



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº. 1024/2012

“Altera redação da Lei nº 361/1996”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 29 da Lei Nº. 361/96 de 22 de outubro de 1996, alterada pela Lei Nº. 391/97 de 17 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação.

Art. 29 – A movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições bancárias, conterà a assinatura do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, ao 1º. (primeiro) dia do mês de Agosto do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete